



LEI Nº 2.198 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.170.236,83 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.170.236,83 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20073 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR -
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO
3390000000 Aplicações diretas
0325000000 Demais recursos vinculados destinados à Educação - Exercício
Anterior.....R\$ 665.904,15
0330061000 Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 dec. nº
1261/2000 - Exercício
Anterior.....R\$ 404.274,97
12.361.0007.20074 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3390000000 Aplicações diretas
0315052000 Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao
transporte escolar -
PNATE.....R\$ 100.057,71
TOTAL.....R\$ 1.170.236,83

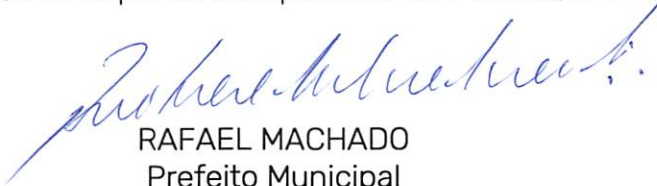
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de Maio de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.198 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.170.236,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.170.236,83 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20073 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO

3390000000 Aplicações diretas

0325000000 Demais recursos vinculados destinados à Educação - Exercício Anterior.....
R\$ 665.904,15

0330061000 Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 dec. nº 1261/2000 - Exercício Anterior.....
R\$ 404.274,97

12.361.0007.20074 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3390000000 Aplicações diretas

0315052000 Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar – PNATE.....
R\$ 100.057,71

TOTAL.....
.....R\$ 1.170.236,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração